

### **DESPACHO DO GESTOR**

Ilmo Senhora

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO Nesta

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Após análise da oportunidade e conveniência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERIODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022. Autorizo por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei 8.666/93.

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93; e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 02 de Maio de 2022.

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal

JOSIANO DE AQUINO SILVA SEC. MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO



Decreto nº 008/2022

Crixás do Tocantins/TO, 08 de Março de 2022.

"Cria Comissão Permanente de Licitação - CPL e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93

### RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA (Presidente)
- b) EDILEUZA DE SOUZA MARINHO (Membro)
- c) LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº 04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

> ANA FLÁVIA A VERA MONTEIRO Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro CEP: 77463-000 - Crixas do Tocantins - TO



### PARECER JURÍDICO

Dispensa

: 040/2022

Licitante

: Prefeitura de Crixás do Tocantins/TO.

Objeto

: Locação de um (01) gerador de 260 KVA para a realização do aniversário

da cidade de Crixás do Tocantins, no período de 26 a 27 de maio de 2022.

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas a "locação de um (01) gerador de 260 KVA para a realização do aniversário da cidade de Crixás do Tocantins, no período de 26 a 27 de maio de 2022.", conforme consta na solicitação.

Consta do respectivo processo administrativo:

- a) Solicitação de Compras/Serviços;
- b) Propostas de preços/cotação;
- c) Certidão de Dotação Orçamentária;
- d) Certidão de Existência de Recursos Financeiro;
- e) Termo de Referência/Justificativa
- f) Documentos e Certidões da Contratada;
- g) Despacho da Gestora

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação e análise da minuta do contrato.

Eis o relato do essencial.

# 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos



imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A matéria é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, onde foi estabelecida, no seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para firmar contratos com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o não comparecimento de qualquer interessado à licitação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Deste modo, o legislador entendeu que, **em função do pequeno valor financeiro envolvid**o, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme demonstrado, o valor estimado se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei), com os valores atualizados pelo Decreto n.º 9.412/2018.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.



Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

### 3. CONCLUSÃO

Ante todo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Face ao exposto, s.m.j., emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 02 de maio de 2022.

RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS OABITO 7705-A



### **AUTUAÇÃO PROCESSO**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nomeada pela Decreto nº 048/2021, de 14 de janeiro de 2021, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, mediante autorização da Prefeita Municipal **autua** o presente

processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo	040/2022	
Dispensa Nº	040/2022	
Objeto	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERIODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.	
Solicitante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO	
	ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO PREFEITA MUNICIPAL	
Responsável	JOSIANO DE AQUINO SILVA SEC.INTERINO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Data	02/05/2022	

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da comissão de licitação Sob. Decreto Nº 008/2022

Edileuza de Souza marinho Membro

Sob. Decreto Nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida Membro

Sob. Decreto Nº 008/2022

Av. Marechal Rondon, S/N° Centro, Crixás do Tocantins –TO CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000



# DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Controle Interno/PM

Assunto: emissão de NOT - Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de dispensa de Licitação Nº 040/2022; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da comissão de licitação Sob. Decreto Nº 008/2022



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ADJUDICA o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 040/2022 que visa à CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERIODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 040/2022. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.341.285/0001-00; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acno 01), S/N, conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas — TO, representada por JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP, residente e domiciliado na mesma cidade.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 02 de Maio de 2022.

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Presidente da comissão de licitação Sob. Decreto Nº 008/2022

Edileuza de Souza marinho Membro Sob. Decreto Nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida

Membro Sob. Decreto Nº 008/2022



# DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Para: Gabinete do Presidente da comissão de Licitação de PREFEITURA

MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Assunto: Homologação e Ratificação

Processo: Dispensa de Licitação nº 040/2022

Senhor Presidente,

Em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente homologação com posterior ratificação os autos do processo administrativo nº 040/2022 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERIODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022. de acordo com o Processo Administrativo 040/2022, por meio da empresa AMBIENTAL. SOCIEDADE AMBIENTAL, EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.341.285/0001-00; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acn o 01), S/N, conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas - TO, representada por JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP, residente e domiciliado na mesma cidade.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Maio de 2022.

ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

is Kiging Hortins

Presidente da comissão de licitação Sob. Decreto Nº 008/2022

Edileuza de Souza marinho Membro Sob. Decreto Nº 008/2022

Luziclei Monteiro de Almeida

Membro

Sob. Decreto Nº 008/2022



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representada neste ato pela senhora prefeita municipal, Brasileiro, casada, gestora deste município, portador do CPF Nº. 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a presente Dispensa de Licitação nº 040/2022, qual tem objeto, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERIODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao Processo Administrativo 040/2022, tendo como Adjudicada AMBIENTAL, **VEROS** SOCIEDADE AMBIENTAL. CULTURAL EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.341.285/0001-00; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acn o 01), S/N, conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas - TO, representada por JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP, residente e domiciliado na mesma cidade.; de acordo com o Processo Administrativo 040/2022. Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor total do contrato de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 8.666/93, Ratifico o presente, ficando, pois autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.

Gabinete PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, aos 03 de Maio de 2022.

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal

JOSIANO DE AQUINO SILVA

Secretário Mun. Interino de Administração e Planejamento

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins –TO CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000



# TERMO DE CONVOCAÇÃO

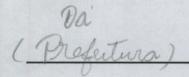
A Prefeitura Municipal De Crixás - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.821/0001-41, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileira, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas- TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 040/2022, vem através desta, convocar a Empresa Adjudicada **VEROS** AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.341.285/0001-00; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acn o 01), S/N, conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas - TO, representada por JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP, residente e domiciliado na mesma cidade., para no prazo de até cinco dias uteis, a comparecer nesta na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 de Maio de 2022.

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

JOSIANO DE AQUINO SILVA

Secretário Mun. Interino de Administração e Planejamento



## CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Termo de Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO e a empresa VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL - DEMAIS; referente o CONTRATO DE DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01)GERADOR DE 260 KVA,PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERIODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Srª. ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ: 06.341.285/0001-00; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acno 01), S/N, Conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas - TO, representada por JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a Assessoria Jurídica do Município, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas sequintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATO DE DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA OS DIAS ACIMA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS NO PERIODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.

3



DISCRIMINAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	SERV. (diárias)	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 260 KVA, PARA OS DIAS ACIMA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	R\$:3.500,00	R\$:7.000,00
VALOR TOTAL			R\$: 7.	000,00	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº 040/2022, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inc. Il a lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas,
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado neste contrato, tudo a encargo da CONTRATADA;

3



d) A CONTRATADA ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor total de R\$ 7.000,00 ( sete mil reais) em uma única parcela, sendo que este preço ora apresentado é equitativo aos realizados no cotidiano de mercado, seja para particulares seja para entes públicos. Ressalta-se ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando assim cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração, valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando – o mesmo por relatorios dos serviços executado, conforme a exigencia desta contratação.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1 O pagamento, será efetuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS TO/ SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.
- 7.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
- 7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 7.6 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS TO, para o devido parecer.
- 7.7 Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS TO, o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Marechal Rondon, S/N° Centro, Crixás do Tocantins –TO CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000



As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02.0002.04.122.1003.2106 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS

## CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa nº 040/2022, Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

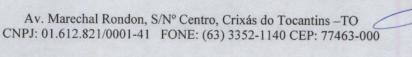
Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

#### I - Advertência:

- II Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS TO:
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 30 dias (trinta dias), a partir da data de sua assinatura até 03/06/2022, ou após a excursão completa deste. podendo ser prorrogado e alterado





conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparecia deste Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 03 DE MAIO DE 2022.



ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO CNPJ: 01.612.821/0001-41 PREFEITA MUNICIPAL

JOSIANO DE AQUINO SILVA SEC. MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL DEMAIS

CNPJ: 06.341.285/0001-00

JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

Chaepta Pereire de feur martirs

102-930-781-36



### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-

TO.

CNPJ:01.612.821/0001-41

CONTRATADO: VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL.

CNPJ: 06.341.285/0001-00.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, NO PERIODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS — TO, CNPJ:01.612.821/0001-41, através prefeita municipal, a Srª. ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileira, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas— TO, AUTORIZA a empresa VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL; CNPJ: 06.341.285/0001-00, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, 03 de Maio de 2022.

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

JOSIANO DE AQUINO SILVA SECRETÁRIO MUN. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Av. Marechal Rondon, S/N° Centro, Crixás do Tocantins –TO CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000



### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Dispensa de Licitação nº 040/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita Municipal, ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262-SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas— TO, doravante denominado como GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXÁS— TO.

Contratado: VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.341.285/0001-00; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acn o 01), S/N, conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas – TO, representada por JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP, residente e domiciliado na mesma cidade.

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, NO PERIODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.

Base Legal: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada valor mensal de, totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), valor este que será pago pela execursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequenta à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será de 30 (dias), da data da sua assinatura ate 03 de Junho de 2022.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02.0002.04.122.1003.2106 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS	

Foro: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS - TO.



CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 03 de Maio de 2022.

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUN. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



RESUMO DO CONTRATO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

BASE LEGAL: Art. 24, II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATO Nº: 040/2022

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da prefeita municipal, ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262-SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas- TO, doravante denominado como GESTORA DO MUNICIPIO DE CRIXAS- TO.

Contratado: VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.341.285/0001-00; estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Avenida Juscelino Kubitschek (acn o 01), S/N, conjunto 01, Lote 36, Sala 111, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-014, Palmas - TO, representada por JOSÉ ROGÉRIO BARRERA SCHALCH, CPF 502.232.248-04, RG 5.532.533 SSP/SP, residente e domiciliado na mesma cidade.

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, NO PERIODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	02.0002.04.122.1003.2106 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADM E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.000000 - RECURSOS PRÓPRIOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pelos serviços Prestados será pago contratada e valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), valor este que sera pago pela execursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura ate 03 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Gurupi DO TOCANTINS - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 3 de Maio de 2022.

Snips ELIS REGINA MONTEIRO DA SILVA

Conteino

Presidente da comissão de licitação Sob. Decreto Nº 008/2022

Av. Marechal Rondon, S/Nº Centro, Crixás do Tocantins -TO CNPJ: 01.612.821/0001-41 FONE: (63) 3352-1140 CEP: 77463-000



# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade Dispensa de Licitação nº constante no Processo Administrativo nº 040/2022, para CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM ALUGUEL DE UM (01) GERADOR DE 260 KVA PARA A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, NO PERIODO DE 26 A 27 DE MAIO DE 2022, com fulcro no Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa; VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL CNPJ: 06.341.285/0001-00.

Crixás do Tocantins - TO 06 de Maio de 2022.

ROBINSON ARAÚJO CARVALHO

Robison Araújo Carvalho Secretário Mun. de Controle Interno Decreto nº 005/2021



# NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 073/2022

### I-PARECER TÉCNICO

Processo nº 040/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Finalidades: Gerador

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento

Ordenador de Despesa: Ana Flavia Alves Silveira

Secretário Municipal: Josiano Aquino Silva

#### II- OBJETIVO

Consiste no presente processo e contrato de dispensa de licitação no aluguel de forma temporária e definida de um Gerador de 260 KVA a fim de suportar a estrutura de som e palco fornecendo energia elétrica suficiente pra realização de evento alusivo ao Aniversario da Cidade do Município de Crixás do Tocantins firmaram contrato pra viabilizar esse serviço especializado a empresa (VEROS AMBIENTAL, SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL ) e a PREFITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS ( SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO).

# III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – consta no PPA vigente;
Lei federal 8.666/93; inc-III do parágrafo único do art 26.
Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias – consta na LDO vigente;
Lei n\*-10.520/2002 e lei complementar de n\*-123/2006

Justificativa de preços – artigos 7\* § 2\* inciso II e 40, § 2\*, inciso II lei de licitações.

Dotação orçamentária- 02.0002.04.122.1003 2106/33.90.39.000-4.500.0000.000000

### IV - CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo: 24.

A Controladoria trabalha no intuito preventivo de ordem contábil, financeiros, orçamentária e patrimonial, desta forma, as apresentações dos itens levantados neste relatório são no sentido de orientar ao ordenador sobre as determinações legais que devem ser atendidas para a eficácia do processo.

### V – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, este Controle recomenda tramitação normal do processo junto ao setor competente, som ressalvas,

Crixás do Tocantins 03 /MAIO /2022

Robinson Araujo Carvalho
Chefe de controle interno
Despesa Libera
Robison Araujo Carvalho
005/202
Contrato Liberado
Robison Araujo Carvalho
005/202
Robison Araujo Carvalho
Secretário \*\*\*
2021